



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quinta-feira • 10 de Março de 2022 • Ano • Nº 4529

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº. 028, de 10 de Março de 2022** - Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, visando compor equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WDVJH0YF8KTA9MQG1KUBWA

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº. 028, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, visando compor equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público relativa à contratação de pessoal para o Município de Serrolândia-BA;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às ações de enfrentamento à pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), diante do término da vigência das contratações efetivadas e da iminência de encerramento dos contratos vigentes;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 624/2017 (Institui Regime Especial de Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado), bem como do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Serrolândia-BA (Lei Municipal nº 175/01),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Serrolândia, para organizar, coordenar, executar, e concluir os trabalhos e todos os atos necessários a realização do certame, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de enfermeiro, nutricionista e agente municipal de saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contratação por tempo determinado.

Art. 2º - Fica nomeada a comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, com os membros designados a seguir:

I- **Nathalia Paixão Sousa e Silva**, Matrícula nº 2372 (Presidente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

II – **Crizalva Pereira Lima**, Matrícula nº 1301 (Secretária);

III – **Floriene dos Santos Almeida**, Matrícula nº 1341 (Membro).

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conduzir a realização de todo o certame, julgar os casos omissos e controversos no Edital, bem como coordenar as atividades necessárias ao bom andamento e à conclusão de todo o certame referente ao Processo Seletivo.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado é soberana e detém total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

Art. 5º - Compete ao Secretário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

III - elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, em 10 de março de 2022.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal